



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de junho de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de veículos novos de passeio e Pick-Up Ambulância adaptada para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme termo de referência anexo I deste edital., em atendimento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita de um transportes para dar apoio aos deslocamentos de servidores e de ambulância que atenda as necessidades e emergências do município.

3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT
01	<p><i>Veículo tipo passeio, zero quilômetro, de capacidade para 05 (cinco) lugares.</i></p> <p><i>a) Ano 2018 (zero quilômetro);</i> <i>b) Tipo combustível: Total Flex (etanol/gasolina) ou gasolina;</i> <i>c) Categoria: hatch;</i> <i>d) Portas: 4 (quatro);</i> <i>e) Câmbio: manual;</i> <i>f) Motor: 1.0;</i> <i>g) Cor: sólida branca;</i> <i>h) Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro portas);</i> <i>i) Ar condicionado;</i> <i>j) Direção hidráulica;</i> <i>l) Com freios ABS;</i> <i>m) Airbag Duplo: para motorista e passageiro.</i> <i>n) Devidamente implacado;</i></p>	01	45.000,00
02	<p><i>Veículo tipo Pick-Up adaptada para Ambulância tipo "A"</i></p> <p><i>a) ar condicionado;</i> <i>b) iluminação interna com luminária de LED 12 V;</i> <i>c) Suporte para cilindro de oxigênio;</i> <i>d) soro e plasma;</i> <i>e) maca retrátil e banco para 02 pessoas;</i></p>	01	79.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

f) Câmbio: manual; g) Devidamente implacado; h) Motor: 1.4; i) Cor: sólida branca; j) Tipo combustível: Total Flex (etanol/gasolina) ou gasolina; l) Direção hidráulica; m) Com freios ABS; n) Vidros com acionamento elétrico nas 02 (duas portas);		
TOTAL		124.000,00

4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos produtos foi obtido através do portal de compras do ministério da saúde e proposta de recurso de emenda parlamentar.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02008	Secretaria mun. de saúde
02008.10.122.0006.2.052	Manutenção e funcionamento da sec. de saúde e saneamento
4.4 .90.52	Equipamentos e material permanente
02009	Fundo Mun. de Saúde
02009.10.122.0006.2.055	Manutenção e funcionamento do Fundo de Saúde – FMS
4.4 .90.52	Equipamentos e material permanente

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o(s) veículo à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.1.2. Entregar o(s) veículo , rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) veículos deverá(ão) ser entregues, de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto .

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7. DA ENTREGA DO VEÍCULO :

- 7.1. Os veículos serão entregues no local de funcionamento da secretaria requerente da demanda.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por Item.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1 Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega dos veículos , sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- 11.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 11.4. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 11.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.2.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 12.1. Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Atenciosamente,

GEAN CESAR DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento